

EDITAL FAC. TRÊS DE MAIO - SETREM Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO II/2025 PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026, DA FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM PARA CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA.

O Diretor-Geral da Faculdade Três de Maio - SETREM, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, torna público o seguinte:

EDITAL

Art. 1º - A Faculdade Três de Maio - SETREM, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, para conhecimento, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para cursos de graduação presenciais e a distância, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC 23/2017, PORTARIA Nº 391, de 7 de fevereiro 2002, no Regimento da Faculdade Três de Maio - SETREM e, realizado segundo as regras aqui dispostas, que a instituição se compromete a obedecer e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º O processo seletivo será de forma contínua e digital. As inscrições poderão ser realizadas no período de **29 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º A inscrição pode ser realizada no site <https://setrem.edu.br/vestibular/> ou junto a Secretaria Acadêmica da SETREM, localizada na Avenida Santa Rosa, 2405, Bairro Pastor Gustav Hüdepohl, Três de Maio/RS, de segunda a sexta-feira no horário das, das 13h30min às 17h30min e das 19h às 21h30min.

Art. 4º Podem inscrever-se no processo seletivo, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou previsão de conclusão até o dia 10 de fevereiro de 2026. A comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula. O candidato que não tiver condições de comprovar a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula, deve fazê-lo até o dia **18/02/2026**, na Secretaria Acadêmica ou por meio eletrônico no caso dos cursos a distância. Não sendo o referido documento apresentado até a data estabelecida, a matrícula fica sem efeito legal, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste Edital.



Art. 5º A inscrição não tem custo.

Art. 6º Após a inscrição, não são permitidas alterações, sendo todas as informações de responsabilidade do inscrito.

Art. 7º O candidato tem duas opções de curso no momento da inscrição.

Art. 8º O candidato com necessidades especiais deve especificar sua condição no ato da inscrição.

Art. 9º É eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Processo Seletivo utilizando documento falso, informações falsas ou outros meios ilícitos;

DAS MODALIDADES E AVALIAÇÃO

Art. 10 O candidato poderá participar do processo seletivo escolhendo uma das seguintes modalidades:

I - Por meio da nota da prova de redação do ENEM de 2010 a 2025¹.

II – Por meio da prova de redação on-line.

Art. 11 Optando o candidato em concorrer a uma vaga por meio da nota da prova de redação do ENEM, deverá informar os respectivos dados (nº de inscrição no ENEM e o respectivo ano de realização da prova) no momento da inscrição.

Art. 12 Se a opção for pela prova de redação on-line, **a mesma poderá ser realizada logo após a inscrição ou no momento que o candidato quiser, respeitando o prazo de inscrição.**

Art. 13 A partir do momento em que o candidato acessar o ambiente de prova, terá o prazo de **uma hora e trinta minutos** para concluir a redação.

Art. 14 O candidato desenvolverá um tema proposto, através de uma redação de no máximo 30 linhas, a partir de um tema estimulador, para que seja produzida uma dissertação argumentativa.

Art. 15 Ao construir seu texto, esteja seguro do ponto de vista que pretende analisar, apresente as ideias de modo ordenado e proponha uma conclusão coerente com a discussão desenvolvida.

Art. 16 Na avaliação da redação serão observados os seguintes aspectos:

AVALIAÇÃO - ITEM	NOTA MÁXIMA
Argumentação / Progressão / Desenvolvimento	500
Concordância / Regência	100
Emprego do vocabulário	100
Macroestrutura / Organização sintática	100
Ortografia e acentuação	100
Título e tema	100

¹ A partir do momento em que houver a divulgação.



Art. 17 A redação terá nota de zero a 1000. É eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 450.

Art. 18 No ambiente de prova, fica impedido o candidato de alternar as abas do navegador, sob pena do sistema impugnar sua prova.

Art. 19 A prova também será anulada se o tempo máximo for extrapolado.

DAS VAGAS

Art. 20 Os candidatos ao Processo Seletivo II/2025 concorrerão a 1915² (mil novecentos e quinze) vagas, assim distribuídas:

Bacharelado em Administração: 75 vagas disponibilizadas neste processo seletivo. Reconhecido conforme Decreto nº 78.322 de 26/08/1976. Publicado no D.O.U. nº 11.380 em 27/08/1976, com 75 vagas anuais e funcionamento noturno.
Bacharelado em Agronomia: 50 vagas disponibilizadas neste processo seletivo. Reconhecido pelo MEC, conforme Portaria nº 433 de 30/07/2014. Publicada no D.O.U. em 1º/08/2014, como 50 vagas anuais e funcionamento diurno e noturno.
Bacharelado em Direito: 50 vagas oferecidas neste processo seletivo. Reconhecido pelo MEC, conforme Portaria nº 112 de 27/03/2024. Publicada no D.O.U. em 27/03/2024. Com 50 vagas anuais e funcionamento noturno.
Bacharelado em Enfermagem: 50 vagas oferecidas neste processo seletivo. Reconhecido pelo MEC, conforme Portaria MEC nº 2.999, de 30/08/2005. Publicada no D.O.U em 01/09/2005. Com 50 vagas anuais e funcionamento diurno e noturno.
Bacharelado em Engenharia de Computação: 40 vagas disponibilizadas neste processo seletivo. Curso autorizado pelo MEC, conforme Portaria nº 513 de 19/07/2018. Publicada no D.O.U. em 20/07/2018. Com 40 vagas anuais e funcionamento noturno.
Bacharelado em Psicologia: 50 vagas disponibilizadas neste processo seletivo. Reconhecido pelo MEC, conforme Portaria nº 11 de 02/03/2012. Publicada no D.O.U. em 06/03/2012. Com 50 vagas anuais e funcionamento noturno.
Licenciatura em Pedagogia (Semi presencial): 400 vagas, autorizado pela PORTARIA Nº 541, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 190 – seção 1, pag. 27, no dia 01 de outubro de 2024.
Bacharelado em Administração (EAD): 400 vagas, autorizado pela PORTARIA Nº 541, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 190 – seção 1, pag. 27, no dia 01 de outubro de 2024.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EAD): 400 vagas, autorizado pela PORTARIA Nº 541, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 190 – seção 1, pag. 27, no dia 01 de outubro de 2024.
Bacharelado em Ciências Contábeis (EAD): 400 vagas, autorizado pela PORTARIA Nº 541, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOU nº 190 – seção 1, pag. 27, no dia 01 de outubro de 2024.

² Conforme Lei 11.096, art. 7º, § 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão (ao PROUNI), o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento.



DAS MATRÍCULAS

Art. 21 A partir da data da inscrição o candidato terá 10 dias para realização da prova de redação. A prova será corrigida em até 5 dias. Após a correção, se aprovado, o candidato será convidado a realizar a matrícula no prazo de 5 dias na primeira ou segunda opção escolhida.

Art.22 Candidatos que realizarem a inscrição usando a nota da prova do ENEM, serão convidados a realizar a matrícula em até 10 dias após a data da inscrição na primeira ou segunda opção escolhida.

Art. 23 Candidatos que não realizarem a matrícula conforme o disposto nos Artigos 21 e 22, supra citados, terão a vaga disponibilizada à inscritos imediatamente posteriores. As matrículas serão encerradas assim que as vagas disponibilizadas forem preenchidas. Uma vez preenchidas as vagas, os candidatos que não realizaram as matrículas conforme as regras e prazos disponibilizados não terão mais direito a vaga.

Art. 24 A matrícula deverá ser realizada por meio do link enviado ao candidato por meio do departamento comercial da SETREM. O classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

I - Histórico Escolar (2 vias, sendo pelo menos uma, original)³.

II - Atestado de matrícula ou de conclusão do Ensino Médio.

III - Cópia da Carteira de Identidade (ou de documento que a substitua legalmente).

IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

V - Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para pessoas com 18 anos ou mais).

VI - Cópia do Certificado Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com 18 anos ou mais)

Art. 25 Perde o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula institucional ou não apresentar os documentos relacionados no Art. 24, deste Edital.

Art. 26 Vaga não preenchida pelo não comparecimento no prazo estabelecido, implica a convocação do candidato inscrito e aprovado imediatamente posterior.

Art. 27 O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso ou inidôneo, tem a matrícula anulada e fica sujeito às punições previstas em Lei.

Art. 28 Após convocação de todos os classificados e restando ainda vagas, pode a SETREM aceitar matrícula de graduado(a) para obtenção de novo título e/ou transferência, até o limite das vagas autorizadas, nos termos regimentais.

Art 29 A semestralidade depende do número de créditos nos quais o estudante se matricular, obedecendo ao número mínimo permitido pelo curso oferecido neste Edital.

³ O candidato que não tiver condições de comprovar a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula, deve fazê-lo até o dia 18/02/2026, na Secretaria Acadêmica ou por meio eletrônico no caso dos cursos a distância. Não sendo o referido documento apresentado até a data estabelecida, a matrícula fica sem efeito legal, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste Edital.



Art. 30 Os candidatos classificados que, não apresentarem, nas datas previstas neste edital, prova de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, perderão sua vaga de forma irrecorrível.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 As disposições do Manual do Candidato a ser disponibilizado no ambiente de inscrições, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 32 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido para a matrícula ao primeiro semestre letivo de 2026, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a matrícula, por qualquer motivo, deixar de se efetivar.

Art. 33 A Faculdade Três de Maio - SETREM reserva-se o direito de não iniciar novas turmas quando estas não preencherem no mínimo 50% do número total de vagas com estudantes não-bolsistas.

Art. 34 Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a serem publicados pela Faculdade Três de Maio - SETREM.

Art. 35 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

Art. 36 O presente Edital é afixado em lugar público e lhe é dada a divulgação exigida na forma da Lei.

Art. 37 A Faculdade Três de Maio - SETREM participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES ou equivalentes a serem instituídos, não garantindo, entretanto, a aprovação do financiamento dos estudos para os estudantes, o que dependerá de aprovação expressa de sua proposta por parte dos órgãos superiores do sistema creditício de cada uma das instituições.

Art. 38 No 1º semestre do ano letivo de 2026, as aulas terão início em 18 de fevereiro.

Art. 39 Dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria Acadêmica da Faculdade Três de Maio – SETREM ou pelos meios digitais disponibilizados no site www.setrem.edu.br.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Três de Maio, RS 27 agosto de 2025.


Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Diretor-Geral Faculdade Três de Maio - SETREM
Mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM



TIRA-TEIMA PROCESSO SELETIVO II/2025 SETREM

O tira-teima é uma sequência de perguntas e respostas que procuram responder dúvidas do candidato.

1. O Edital contém todas as informações necessárias sobre as condições de realização do referido processo?

Sim. É no Edital que você deve buscar todas as informações pertinentes ao processo seletivo, como cursos, vagas, inscrição, documentos, conteúdos exigidos, materiais permitidos para realização das provas, entre outras informações.

2. Posso matricular-me em algum curso superior da SETREM sem passar pelo vestibular?

A matrícula é o documento legal de vínculo do estudante com a instituição e pode ser efetivada nos seguintes casos:

- estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo para o curso escolhido;
- deferido requerimento de transferência interna de curso superior (na mesma instituição);
- deferido requerimento de transferência de cursos afins, de outra instituição de ensino superior;
- deferido requerimento de ingresso no curso preterido, na condição de graduado em curso superior;
- transferências *ex-officio*, na forma da lei;
- Ingresso pelo PROUNI ou transferência dependendo da disponibilidade de vaga;
- na modalidade de Aluno Especial.

3. No ato da matrícula, quais documentos são exigidos?

I - Histórico Escolar (2 vias, sendo ao menos uma original).

II - Atestado de matrícula ou de conclusão do Ensino Médio.

III - Cópia da Carteira de Identidade (ou de documento que a substitua legalmente).

IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

V - Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para pessoas com 18 anos ou mais).

VI - Cópia do Certificado Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com 18 anos ou mais)

OBS: Para estudos equivalentes ao Ensino Médio, realizados no exterior, deverão ser apresentados provas de equivalência de estudos fornecidas por autoridade competente, fotocópia do histórico escolar e respectiva tradução por tradutor público juramentado.

4. Não tendo completado 18 anos, sem título de eleitor e sem certificado de alistamento militar, posso efetivar a matrícula?

Sim, desde que seja apresentada fotocópia do protocolo de solicitação do título emitido pelo tribunal eleitoral. Quanto ao certificado de alistamento, deverá apresentá-lo quando completar 18 anos.

5. Menor de idade (18 anos incompletos) pode assinar documentos referentes à matrícula?

Não. O menor de idade deverá comparecer à secretaria acadêmica acompanhado de seu responsável, para que o mesmo assine a matrícula.

6. O pagamento de valores correspondentes aos créditos e componentes curriculares matriculados pode ser parcelado?

Sim, desde que seja efetivado o contrato de fiança entre a Instituição de Ensino Superior e o Fiador.



7. Se eu não puder comparecer no dia da matrícula, outra pessoa poderá efetivá-la?

Sim, desde que você passe uma procuração para a pessoa de sua confiança.

8. Se, no dia da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, posso matricular-me?

Pode, desde que apresente um atestado de sua escola, responsabilizando-se que o seu certificado de conclusão será entregue até o dia **18 de fevereiro de 2026**. Não ocorrendo a entrega do certificado até esse dia o candidato terá a matrícula revogada.

9. Componentes curriculares cursados em curso superior podem ser aproveitadas no curso preterido?

Sim. Desde que seja deferido o requerimento pela coordenação do curso, após análise da carga horária e conteúdo programático dos **componentes curriculares** cursados.

10. Posso escolher um curso como segunda opção?

Sim. Estão disponíveis para 2ª opção todos os cursos oferecidos pela Faculdade Três de Maio – SETREM

